



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

LEI Nº. 2925 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

(Autógrafo nº. 08/07 Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 171/06, do Ver. Charles Medeiros)

Autoriza o Executivo a implementar o "Programa de Medicina Preventiva" nas escolas públicas do Município.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implementar o "Programa de Medicina Preventiva" nas escolas públicas do Município.

Artigo 2º - O "Programa de Medicina Preventiva" consiste em propiciar conhecimentos aos alunos da rede pública municipal sobre prevenção e tratamento de inúmeras moléstias que atingem, principalmente, as crianças e jovens por falta de informações e cuidados com a higienização em geral.

Artigo 3º - O Executivo programará, por meio de técnicos de suas Secretarias de Educação e de Saúde, apresentação didática dos temas relacionados ao "Programa de Medicina Preventiva", com palestras, vídeo aulas e material de informações, no calendário escolar anual do Município.

Artigo 4º - Em caso de suspeita de alguma moléstia infecto-contagiosa no ambiente das escolas públicas do Município, o Executivo tomará todas as providências imediatas e necessárias, por meio de seus órgãos responsáveis pela saúde pública, e dará ao (s) aluno (s) o apoio psíquico social e o tratamento devido.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário em 60 (sessenta) dias, após a data da publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de abril de 2007.

Ricardo Cortes - PP
Presidente

PROTOCOLADO
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE
Recebido em: 10/07/2007

Av. Iperoig, 218 - Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500 - Fax: 3834-1507,
www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br